



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

1. INTRODUÇÃO

1.1. **Aquisição de 400 (quatrocentos) Garrações - ÁGUA**, Descrição: potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, Unidade de Fornecimento: garrafão com 20 litros. - Unidade garrafão.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, sem ônus 150 (cento e cinquenta) garrações plásticos (fabricado em Polietileno Tereftalato - PET), os quais serão entregues na primeira e segunda entregas, cuja guarda e conservação serão de responsabilidade desta Administração Regional do Cruzeiro e devolvidos no término do contrato, formalizado por meio de documento hábil e da assinatura das partes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que a aquisição em comento é de extrema importância para o atendimento das necessidades diárias de todos os setores administrativos desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida engloba item classificado no Elemento de Despesa: **339030**, Fonte: 100, referente a, **MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - CRUZEIRO** com as seguintes especificações:

Aquisição de 400 (quatrocentos) Garrações - ÁGUA, Descrição: potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, Unidade de Fornecimento: garrafão com 20 litros. - Unidade garrafão

A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, sem ônus 150 (cento e cinquenta) garrações plásticos (fabricado em Polietileno Tereftalato - PET), os quais serão entregues na primeira e segunda entregas, cuja guarda e conservação serão de responsabilidade desta Administração Regional do Cruzeiro e devolvidos no término do contrato, formalizado por meio de documento hábil e da assinatura das partes.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Ao realizar o levantamento de mercado, foi utilizado a Pesquisa de Preços, que fornecerá o valor estimado da contratação, conforme preconiza os artigos 88 ao 90 do Decreto 44330/2023.

Para cumprimento da legislação supramencionada, foi realizado:

- Pesquisa de Preço SEFAZ DF: 197912214
- Pesquisa de preços públicos (PNCP): 197913379
- Pesquisa de preços sitio especializado: 197913560

E ainda, Mapa Comparativo de Preço: 197916550, que apresenta o valor total estimado para a aquisição supramencionado de **R\$ 7.260,00 (Sete mil duzentos e sessenta reais)**.

Encaminhamos ainda, a Lista de Verificação - Pesquisa de Preços: 197917432

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que esta contratação envolve aquisição de materiais permanentes, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quadros a seguir apresentam as estimativas das quantidades a serem contratadas:

Objeto	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
GARRAFÕES	ÁGUA, Descrição: potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, Unidade de Fornecimento: garrafão com 20 litros.	461828	Garrafões	400	R\$ 18,15	R\$ 7.260,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Como informado no Item 4, ao realizar o levantamento de mercado, foi utilizado a Pesquisa de Preços, que fornecerá o valor estimado da contratação, conforme preconiza os artigos 88 ao 90 do Decreto 44330/2023.

Para cumprimento da legislação supramencionada, foi realizado:

- Pesquisa de Preço SEFAZ DF: 197912214
- Pesquisa de preços públicos (PNCP): 197913379
- Pesquisa de preços sitio especializado: 197913560

E ainda, Mapa Comparativo de Preço: 197916550, que apresenta o valor total estimado para a aquisição supramencionado de **R\$ 7.260,00 (Sete mil duzentos e sessenta reais)**.

Encaminhamos ainda, a Lista de Verificação - Pesquisa de Preços: 197917432.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento refere-se ao objeto a ser licitado e representa a sua divisão no maior número de parcelas possíveis que forem viáveis técnica e economicamente, com vistas à ampliação da competitividade.

8.2. Assim, conforme previsto Decreto 44.330/2023, considerando a natureza do objeto e suas características entende-se não ser viável o parcelamento em itens, conforme especificado acima, possibilitando assim uma ampla concorrência entre os participantes e sem perda da economia de escala.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Este item apresenta a existência ou não de contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; bem como de contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, na contratação em epígrafe, não há contratações correlatas.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

10.1. Este item trata da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento desta Administração Regional, conforme previsto no Decreto 44.330/2023, Art.60, IX.

10.2. Assim, cabe esclarecer que existe previsão no PCA 197651786 para a aquisição de **400 (quatrocentos) Garrações** - ÁGUA, Descrição: potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, Unidade de Fornecimento: garrafão com 20 litros. - Unidade garrafão

10.3. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.4. Neste estudo prevaleceu a premissa da minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade necessários.

10.5. Ainda se tem como premissa que o comércio local possa ser contemplado com a contratação, haja vista os apontamentos feitos quanto a valorização e estímulos à economia do comércio local.

11. **PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO**

11.1. Considerando os aspectos relacionados à aquisição proposta, não há necessidade de realizar ações prévias para efetivação desta contratação.

12. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

12.1. Avaliou-se a existência de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

12.2. Neste sentido a contratação solicitada deve observar as disposições previstas na Lei Distrital nº [4.770/2012](#), sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, nas quais estabelece no Art. 7º As especificações e as demais exigências para aquisição de bens, observado o disposto no art. 12 da Lei federal nº 8.666, de 1993, devem levar em consideração especialmente os bens que, no todo ou em parte:

I – sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

II – ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

IV – estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

V – funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

VI – sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

VII – possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

VIII – possuam certificação de procedência de produtos.

Parágrafo único. A comprovação dos critérios de que trata este artigo, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

13. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

13.1. Assim, diante dos aspectos apontados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação proposta.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA MARQUES DE SOUZA - Matr.1710858-6, Gerente de Administração substituto(a)**, em 27/03/2026, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=198791792)
verificador= **198791792** código CRC= **819994B8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SER/Sul Área Especial "H", Lote 29 - Bairro Cruzeiro Velho - CEP 70640-680 - DF
Telefone(s): (61) 3550-6490
Site - www.cruzeiro.df.gov.br

00139-00000528/2026-24

Doc. SEI/GDF 198791792